



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4369

Ji-Paraná (RO), 21 de outubro de 2024

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
EXTRATO PGM.....	PÁG. 07
REGIME INTERNO.....	PÁG. 09

### DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

#### DECRETO N. 5112, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

*Altera a composição do Conselho Municipal de Educação - CME, modificando o Decreto nº 3741, de 03 de junho de 2024, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Ofício 569 de 16/10/2024 \(ID 1279384\)](#), e [Ofício 127/2024/CME/PMJP/RO de 10/10/2024 \(ID 1279389\)](#),

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 1º de outubro de 2024, membros titulares e suplentes para integrarem o Conselho Municipal de Educação - CME, para dar continuidade ao mandato vigente, os membros a seguir descritos:

- I - Ana Paula da Silva em substituição a Gilson Lopes Soares;
- II - Angelita Aparecida Pereira em substituição a Miriam Madalon Vitorino de Oliveira Paiva.

Art. 2º Com as substituições ora efetivadas o Decreto n. 3741/2024 (art. 1º, inciso V, alíneas "a" e "b") passam a vigorar conforme a seguir descrito:

" Art. 1º .....

V) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes:

- a) Titular: Ana Paula da Silva; [NR]
- b) Suplente: Angelita Aparecida Pereira. [NR]

....."

Art. 3º Com as substituições ora efetivadas o Conselho Municipal de Educação - CME passa a vigorar com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Valéria Luciene Novaes Alexandre;
- b) Suplente: Marileidy dos Santos Dourado;
- c) Titular: Maria Rosângela Soares de Oliveira;
- d) Suplente: Antônio Vando Almeida Albuquerque.

II - Representante dos Professores e Diretores das Escolas Públicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental:

- a) Titular: Natal Messias da Silva;
- b) Suplente: Vanessa Leite Barbosa.

III - Representante dos Servidores das Escolas Públicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental:

- a) Titular: Karine Alves Teixeira Crisoni;
- b) Suplente: Cristiano Terto da Silva.

IV - Representantes das Escolas da Rede Privada de Educação Infantil Subordinadas ao Sistema Municipal de Ensino: Decreto 3741 de 03/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 920760 e CRC: BCC2E39D). Pág: 2/2

- a) Titular: Angelita Farias Barbosa Nogueira;
- b) Suplente: Francislaiane Camargo Narcizo;
- c) Titular: Marciene Patrício Ribeiro de Assis;
- d) Suplente: Celma Alves Pinto.

V - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Titular: Ana Paula da Silva; [NR]
- b) Suplente: Angelita Aparecida Pereira. [NR]

VI - Representante de Entidades da Sociedade Civil Organizada:

- a) Titular: Zilma Fiamé;
- b) Suplente: Maria Aparecida Gomes da Silva.

VII - Representante dos Pais de Alunos:

- a) Titular: Lais Laura da Silva Ramalho;
- b) Suplente: Etelécio Coelho Fernandes Luiz de Matos

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

Palácio Urupá, 17 de outubro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 18/10/2024 às 09:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 1282167 e o código verificador 099A1B7.

Docto ID: 1282167 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

#### DECRETO N. 5120, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

*Exonera, a pedido, Vera Lucia Freitas de Souza, do cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 597 de 16/10/2024 \(ID 1278672\)](#),

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, Vera Aparecida de Oliveira Ramos, do cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2024.

Palácio Urupá, 18 de outubro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 21/10/2024 às 10:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 1284355 e o código verificador 02127A90.

Docto ID: 1284355 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

#### DECRETO N. 5121, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

*Exonera, a pedido, Dayanne Printes de Alcântara Meguro, do cargo em comissão de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 465 de 16/10/2024 \(ID 1279314\)](#),

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, Dayanne Printes de Alcântara Meguro, do cargo em comissão de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2024.

Palácio Urupá, 18 de outubro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 21/10/2024 às 10:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 1284384 e o código verificador 0CB90F06.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARLI MACIEL DE SOUZA	***.686.502-**	21/10/2024 10:25
2	YASMIM MACIEL BARBOSA	***.887.882-**	21/10/2024 10:25
3	THAIS RAMOS DOS SANTOS	***.245.952-**	21/10/2024 10:40

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 5122, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

*Exonera Gabriel Coutinho Duarte, do cargo em comissão de Assessor Nível III da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 75 de 17/10/2024 \(ID 1281338\)](#),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado **Gabriel Coutinho Duarte**, do cargo em comissão de Assessor Nível III da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2024.

Palácio Urupá, 18 de outubro de 2024

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 21/10/2024 às 10:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1284489** e o código verificador **240C8EB7**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MARLI MACIEL DE SOUZA		***.686.502-**	21/10/2024 10:25
2	YASMIM MACIEL BARBOSA		***.887.882-**	21/10/2024 10:26

Docto ID: 1284489 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 5123, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

*Nomeia Wagner Fogassa da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 75 de 17/10/2024 (ID 1281338),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado **Wagner Fogassa da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2024.

Palácio Urupá, 18 de outubro de 2024

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 21/10/2024 às 10:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1284510** e o código verificador **6600CADE**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MARLI MACIEL DE SOUZA		***.686.502-**	21/10/2024 10:25
2	YASMIM MACIEL BARBOSA		***.887.882-**	21/10/2024 10:26

Docto ID: 1284510 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 5124, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

*Exonera Sabrina Endlich dos Santos, do cargo em comissão de Assessora Nível III, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 35 de 17/10/2024 \(ID 1283365\)](#)

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada **Sabrina Endlich dos Santos**, do cargo em comissão de Assessora Nível III, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2024.

Palácio Urupá, 18 de outubro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 21/10/2024 às 10:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1284580** e o código verificador **9FFF4833**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MARLI MACIEL DE SOUZA		***.686.502-**	21/10/2024 10:25
2	YASMIM MACIEL BARBOSA		***.887.882-**	21/10/2024 10:26

Docto ID: 1284580 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 5125, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

*Exonera Maria Neide Gomes Veloso, da função gratificada de Membro da Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 36 de 17/10/2024 \(ID 1283370\)](#),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada **Maria Neide Gomes Veloso**, da função gratificada de Membro da Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas -CPSA do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2024.

Palácio Urupá, 18 de outubro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 21/10/2024 às 10:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1284929** e o código verificador **BC809F62**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MARLI MACIEL DE SOUZA		***.686.502-**	21/10/2024 10:25
2	YASMIM MACIEL BARBOSA		***.887.882-**	21/10/2024 10:27

Docto ID: 1284929 v1

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JF/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Rodrigo Sampaio de Souza**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Relrison de Souza Soares**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Ewerton Aurélio de Souza Guedes**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Joanita Freitas do Nascimento Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Ison Moraes de Oliveira**  
Controladoria Geral do Município

**Eliane Santos Silva**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Amauri Benedito**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Klecius Modesto de Araújo**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Elecimar Batista da Silveira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Bruna Firmino Enck**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Breno Keynes Miranda de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

**Gileno Cerqueira Santos**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Benedito Rogeldo Bezerra de Menezes**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos Interina

**Renato de Moura Sutile**  
Fundação Cultural

**Edson de Souza Stefanello**  
Secretário Municipal de Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

**Vanda Aparecida Basso**  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

**Adeilson Francisco Pinto da Silva**  
Superintendência de Compras e Licitações

**Édison Fidelis de Souza**  
Corregedoria Geral do Município

**Wilson Neves de Oliveira**  
Coordenadoria de Comunicação Social Interina



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 5126, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

*Nomeia Sabrina Endlich dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Membro da Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 36 de 17/10/2024 \(ID 1283370\)](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Sabrina Endlich dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Membro** da Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas-CPSA do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2024.

Palácio Urupá, 18 de outubro de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 21/10/2024 às 10:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1285020** e o código verificador **06B1B8E6**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MARLI MACIEL DE SOUZA		***.686.502-**	21/10/2024 10:25
2	YASMIM MACIEL BARBOSA		***.887.882-**	21/10/2024 10:27

Docto ID: 1285020 v1

Decreto 5126 de 18/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1285020 e CRC: 06B1B8E6).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 5127, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

*Nomeia Maria Neide Gomes Veloso, para ocupar a função gratificada de Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 37 de 17/10/2024 \(ID 1283374\)](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Maria Neide Gomes Veloso**, para ocupar a função gratificada de **Membro** da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPPAD do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2024.

Palácio Urupá, 18 de outubro de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 21/10/2024 às 10:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1284973** e o código verificador **80F484FB**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MARLI MACIEL DE SOUZA		***.686.502-**	21/10/2024 10:25
2	YASMIM MACIEL BARBOSA		***.887.882-**	21/10/2024 10:27

Docto ID: 1284973 v1

Decreto 5127 de 18/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1284973 e CRC: 80F484FB).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 5128, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD do Município de Ji-Paraná, e revoga o Decreto n. 3058, de 18 de abril de 2024.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor dos Decretos nºs 4978/24 ([ID 1263345](#)), 5127/24 ([ID 1284973](#)),

Considerando o teor do [Memorando 37 de 17/10/2024 \(ID 1283374\)](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, do Município de Ji-Paraná, passa a funcionar com a seguinte composição:

- I** - Áureo Cesar da Silva: Presidente;[NR]
- II** - Poliana Luz Coelho: Membro;
- III** - Maria Neide Gomes Veloso: Membro. [NR]

**Art. 2º** A Comissão funcionará nas dependências da Procuradoria-Geral do Município e atenderá a toda e qualquer apuração que se fizer necessária no âmbito dos órgãos públicos municipais de Ji-Paraná, devendo observar a legislação municipal pertinente.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 3058, de 18 de abril de 2024 ([ID 795036](#)).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2024.

Palácio Urupá, 18 de outubro de 2024.

[assinado eletronicamente]

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Decreto 5128 de 18/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1285107 e CRC: E8880818).

Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 21/10/2024 às 10:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1285107** e o código verificador **E8B80818**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MARLI MACIEL DE SOUZA		***.686.502-**	21/10/2024 10:25
2	YASMIM MACIEL BARBOSA		***.887.882-**	21/10/2024 10:28

Docto ID: 1285107 v1

Decreto 5128 de 18/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1285107 e CRC: E8880818).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 5129, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas - CPSA do Município de Ji-Paraná, e revoga o Decreto n. 3059 de 18 de abril de 2024.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do [Decreto 5126/2024 de 18/10/2024 \(ID 1285020\)](#)

Considerando o teor do [Memorando 36 de 17/10/2024 \(ID 1283370\)](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas CPSA, do Município de Ji-Paraná, passa a funcionar com a seguinte composição:

- I - Valquiria Rodrigues de Melo : Presidente;
- II - Sabrina Endlich dos Santos: Membro[NR];
- III - Zilda de Jesus Ribeiro: Membro.

**Art. 2º** A Comissão funcionará nas dependências da Procuradoria-Geral do Município e atenderá a toda e qualquer apuração que se fizer necessária no âmbito dos órgãos públicos municipais de Ji-Paraná, devendo observar a legislação municipal pertinente.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 3059, de 18 de abril de 2024 (ID 795229).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2024.

Palácio Urupá, 18 de outubro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decreto 5129 de 18/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1285156 e CRC: 0515D1E8).

Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 21/10/2024 às 10:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1285156** e o código verificador **0515D1E8**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MARLI MACIEL DE SOUZA		***.686.502-**	21/10/2024 10:25
2	YASMIM MACIEL BARBOSA		***.887.882-**	21/10/2024 10:28

Docto ID: 1285156 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 5130, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre retificação do Decreto n. 5071, de 15 de outubro de 2024.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto n. 5071 de 15 de outubro de 2024:

Onde se Lê	Leia-se
Parágrafo Único. A nomeação é válida para o período de 14 de outubro a 28 de novembro de 2024.	Parágrafo Único. A nomeação é válida para o período de 14 de outubro a 28 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2024.

Palácio Urupá, 18 de outubro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 18/10/2024 às 13:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1285221** e o código verificador **28006FF5**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	EDUARDA MARIA ALCASSA E SILVA MOURA		***.670.612-**	18/10/2024 13:28
2	JULIANA FERNANDES DOS SANTOS		***.460.712-**	21/10/2024 07:51
3	YASMIM MACIEL BARBOSA		***.887.882-**	21/10/2024 08:00

Docto ID: 1285221 v1

Decreto 5130 de 18/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1285221 e CRC: 28006FF5).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 5131, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre retificação do Decreto n. 5118, de 18 de outubro de 2024.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o [Decreto 5118 de 18/10/2024 \(ID 1283506\)](#)

Onde se Lê	Leia-se
Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de <b>Agente Administrativo</b> , em razão da concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, em favor de <b>Shirley Barros de Sales, matrícula 321</b> .	Art. 1º Fica exonerado, a pedido, <b>Shirley Barros de Sales, matrícula 321</b> , do cargo efetivo de <b>Agente Administrativo</b> , do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

Palácio Urupá, 18 de outubro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 18/10/2024 às 13:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1285354** e o código verificador **C58A52B0**.

Referência: [Processo nº 6-12336/2024](#).

Docto ID: 1285354 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 5135, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a transição de Governo Municipal no âmbito do Município de Ji-Paraná e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a regularidade administrativa no período de transição de governo;

**Considerando** a relevância de organizar o processo de transferência de informações e documentos para a nova gestão municipal;

**Considerando** a importância de garantir a transparência, a publicidade dos atos da administração pública e o cumprimento das normas legais;

**Considerando** o disposto na Lei Estadual n. 3.139/2013, Decreto Estadual n. 23.330/2018, Decisão Normativa n. 001/2016/TCE-RO, e Manual de Transição Municipal expedido pela Secretaria de Relações Institucionais do Governo Federal;

**Considerando** o teor do Ofício n. 01/2024 ([ID 1287107](#)), que indica membros da Equipe de Transição do Prefeito eleito;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Transição de Governo, com o objetivo de coordenar, organizar e fornecer informações e documentos necessários para a transição administrativa entre a atual e a futura gestão municipal.

**Art. 2º** A Comissão de Transição será composta por membros indicados pelo atual Prefeito e pelo Prefeito eleito, conforme a seguir descrito:

**I. Comissão de transição do atual Prefeito, sob a coordenação do primeiro:**

- Angelo Luiz Ataíde Moroni: Gabinete do Prefeito;
- Ney Campos Góes Junior: Gabinete do Prefeito;
- José Henrique dos Anjos: Gabinete do Prefeito;
- Jonatas de França Paiva: Secretaria Municipal de Administração;
- Ilson Moraes de Oliveira: Controladoria-Geral do Município;
- Caius Dionízio Braga Tavares: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família;
- Eliane Santos Silva: Secretaria Municipal de Fazenda;
- Sonete Diogo Pereira: Contabilidade-Geral do Município;
- Antônio Aguiar de Souza Filho: Contabilidade-Geral do Município;
- Eleimar Batista da Silveira: Secretaria Municipal de Educação;
- Luciana Ferreira da Silva: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Franciany Chagas Ribeiro Brasil Silva: Secretaria Municipal de Saúde;
- Adeilson Francisco Pinto da Silva: Superintendência Permanente de Compras e Licitações.

Decreto 5135 de 21/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1287072 e CRC: B495DD070).

Pág: 1/3

**II. Comissão de transição do Prefeito eleito, sob a coordenação do primeiro:**

- Armando Reigota Ferreira Filho;
- Silas Rosalino de Queiroz;
- Thiago de Paula Bini;
- Fábio Gonçalves;
- Pedro Éder Flecha Haufes;
- Aglaene Patrícia dos Santos Carvalho;
- Robson Magno Clodoaldo Casula;
- Antonio Marcos dos Santos;
- Washington Roberto Nascimento;
- Keyla Barbosa da Silva;
- Gabriela Marques Iarocheski;
- Angelo Simões;
- Priscila Midia Martins do Nascimento;
- Luiz Felipe da Silva Andrade;
- Yuri Dias Ferreira de Mesquita;
- Diogo de Souza Oliveira.

**Parágrafo Único.** Os coordenadores das duas comissões de transição serão responsáveis pelas solicitações de informações e também pela entrega das mesmas.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Transição:

I. reunir informações detalhadas sobre as ações, projetos, convênios e programas em andamento na administração municipal;

II. levantar dados relativos à situação financeira e patrimonial do município, incluindo dívidas, contratos, convênios e compromissos assumidos;

III. disponibilizar documentos e relatórios referentes às secretarias, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

IV. elaborar relatório circunstanciado das atividades e providências adotadas durante o processo de transição;

V. e demais documentos e informações necessárias.

**Art. 4º** A Comissão de Transição, através de seus coordenadores, terá acesso a todos os documentos e informações necessárias ao bom cumprimento de suas atribuições, respeitando-se o sigilo de informações que, por sua natureza, não possam ser divulgadas.

**Art. 5º** A partir da nomeação da Comissão de Transição, todos os órgãos e secretarias municipais deverão prestar, de maneira célere e eficaz, as informações e o suporte necessários ao funcionamento dos trabalhos da comissão, mediante solicitação e acompanhamento do Coordenador.

**Art. 6º** Fica autorizada a nomeação de subcomissões caso necessário, mediante Portaria com assinatura conjunta dos Coordenadores, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e Portal da Transparência.

**Art. 7º** Serão sem ônus adicionais para o Município e consideradas de relevância as atividades desenvolvidas pelos integrantes da Comissão ora nomeada.

**Parágrafo Único.** Os servidores do quadro efetivo, que compõe a comissão de transição deverão laborar em caráter de dedicação exclusiva aos trabalhos da transição, até a sua finalização, portanto, sem prejuízo de suas remunerações.

**Art. 8º** A Comissão deverá atender no que couber a Lei Estadual n. 3.139/2013, o Decreto Estadual n. 23.330/2018, a Decisão Normativa n. 001/2016/TCE-RO, e o Manual de Transição Municipal expedido pela Secretaria de Relações Institucionais do Governo Federal.

**Art. 9º** O Poder Executivo providenciará a estrutura adequada para instalação da Comissão de Transição, que deverá desenvolver suas atividades administrativas, no ambiente a ser definido, das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

**Art. 10.** Fica revogado o decreto de transição expedido em 18/10/2024 ([ID 1285855](#)).

**Art. 11.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentos Relacionados

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 21/10/2024 às 09:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1287072** e o código verificador **B495DD070**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 373	21/10/2024	<a href="#">1287154</a>

Doceto ID: 1287072 v1

Decreto 5135 de 21/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1287072 e CRC: B495DD070).

Pág: 3/3



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO Nº 5136, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

*Decreta Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2024, segunda-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o [Decreto-Lei Federal n. 5.936, de 28 de outubro de 1943](#);

**Considerando** o [Decreto Estadual n. 28.680, de 20 de dezembro de 2023](#);

**Considerando** o [art. 232, da Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005](#);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2024, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ji-Paraná, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

**Parágrafo Único.** O expediente retornará ao normal no dia 29 de outubro de 2024.

**Art. 2º** As repartições públicas do Município de Ji-Paraná deverão observar o disposto no presente decreto, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, os quais deverão manter escalas de plantão, garantindo o atendimento à população.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentos Relacionados

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 21/10/2024 às 13:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1287850** e o código verificador **A6F48333**.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 5137, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

*Exonera Arisandyna Santana Soares, do cargo em comissão de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonera **Arisandyna Santana Soares**, do cargo em comissão de **Assessora Especial** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024.

Palácio Urupá, 21 de outubro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 21/10/2024 às 13:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1288816** e o código verificador **8BEC0F5E**.

Docto ID: 1288816 v1

Decreto 5137 de 21/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1288816 e CRC: 8BEC0F5E).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 5138, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

*Nomeia Arisandyna Santana Soares, para ocupar, interinamente, o cargo em comissão de Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que a servidora **Lorrayne dos Santos Tomaz** encontra-se de licença maternidade, e

**Considerando** o teor do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 1405, de 22 de julho de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Arisandyna Santana Soares**, para ocupar, interinamente, o cargo em comissão de **Assessora Administrativa** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Parágrafo Único.** A nomeação é válida para o período em que a titular estiver afastada de licença maternidade.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024.

Palácio Urupá, 21 de outubro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 21/10/2024 às 13:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1288898** e o código verificador **0DC49B40**.

Docto ID: 1288898 v1

Decreto 5138 de 21/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1288898 e CRC: 0DC49B40).

Pág: 1/1



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5133, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 154/GGECO/SEMFAZ/2024 (ID: 1283916).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 688.164,51** (seiscentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
148	28.843.0001.0002.0000	- Amortizações das Dívidas		688.164,51
	3.1.90.91.00	- SENTENÇAS JUDICIAIS		
	002-001	- Recursos Próprios do Município		
	F.R.:	0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados		
	F.STN.:	1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)		

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
153	28.843.0001.0002.0000	- Amortizações das Dívidas		-688.164,51
	3.3.90.91.00	- SENTENÇAS JUDICIAIS		
	002-001	- Recursos Próprios do Município		
	F.R.:	0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados		
	F.STN.:	1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)		

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**Eliane Santos Silva**  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
**Isaú Fonseca**  
Prefeito



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação nº/Número	Data
Decreto	n. 5133, de 18 de outubro de 2024	18/10/2024
ID:	1285793	Processo
CRC:	5379C52E	Documento
Processo:	1-2959/2024	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	18/10/2024 13:10:50	Finalização:
	18/10/2024 13:31:45	
MD5:	6344DEB9D5413848F6EF02286710A47B	
SHA256:	16556337916A5D06A924D96863F236588C93F9047C05962667B127BFC0D7FB7D	
Símbolo/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		

**INTERESSADOS**

Órgão	Nome	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	18/10/2024 13:16:12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	18/10/2024 13:16:19
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	18/10/2024 13:16:25

**ASSUNTOS**

Assunto	Data
DECRETO	18/10/2024 13:15:12

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

Assinatura	Data
ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA 18/10/2024 13:37:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA Prefeito do Município de Ji-Paraná 18/10/2024 13:40:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID **1285793** e o CRC **5379C52E**.

## EXTRATO PGM

MÊS DE OUTUBRO 01EXTRATOSCONTRATOSEXTRATO DO CONTRATO N.090/PGM/PMJP/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1- 9919/2024 – SEMUSA. **CONTRATADA:** DUFECK MULTICOMMERCE LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação n. 90032/SUPECOL/PMJP/RO/2024. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de material de consumo (papel A4), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta declaração orçamentária e financeira. **VALOR:** O valor total do presente instrumento é de R\$ 25.920,00, sendo o valor unitário de R\$ 270,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da última assinatura. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.092/PGM/PMJP/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.1-9122-2024 – SEMOSP. **CONTRATADA:** FORZA DISTRIBUIDORA LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n. 15/2023-7º BEC - Batalhão de Engenharia de Construção Batalhão Barão do Rio Branco. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de caminhão distribuidor de asfalto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta declaração orçamentária e financeira. **VALOR:** O valor total do presente instrumento é de R\$1.100.000,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.093/PGM/PMJP/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-8358/2023 - SEMUSA/SEMPPLAN. **CONTRATADA:** MJR EMPREENDIMENTOS LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência Eletrônica n. 90012/SUPECOL/PMJP/RO/2024. **OBJETO DO CONTRATO:** reforma da Unidade de Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS - SAE, com fornecimento de mão-de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta declaração orçamentária e financeira. **VALOR:** O valor total do presente instrumento é de R\$ 365.625,44. **PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da última assinatura das partes. O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

AGERJIEXTRATO DO CONTRATO N.003/AGERJI/PGM/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 22-37/2024 – AGERJI. **CONTRATADA:** VIPSEG SOLAR E SEGURANCA ELETRONICA LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação n. 90029/SUPECOL/PMJP/RO/2024. **OBJETO DO CONTRATO:** Sistema de Segurança Eletrônica, compreendendo Equipamentos, Instalação, Suporte, Manutenção e Monitoramento, em toda área externa Prédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI, para atender às necessidades de segurança do patrimônio público. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta declaração orçamentária e financeira. **VALOR:** O valor total do presente instrumento é de R\$ 8.640,00, sendo o valor unitário/mensal de R\$ 720,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da última assinatura. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.004/AGERJI/PGM/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 22-37/2024 – AGERJI. **CONTRATADA:** M. DA S. VASCONCELOS LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação n. 90029/SUPECOL/PMJP/RO/2024. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para Sistema de Segurança Eletrônica, compreendendo Equipamentos, Instalação, Suporte, Manutenção e Monitoramento, em toda área externa Prédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta declaração orçamentária e financeira. **VALOR:** O valor total do presente instrumento é de R\$ 15.720,00, sendo o valor unitário/mensal de R\$ 1.310,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da última assinatura. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERMOSPRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.056/PGM/PMJP/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1- 15740/2023 - SEMASF/SEMPPLAN. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 056/PGM/PMJP/2024. **CONTRATADA:** MX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços de ar Climatização e Instalação de gás na Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana. **PRAZO:** por 1 (um) mês, a contar de dia 03 de outubro de 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.056/PGM/PMJP/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-15740/2024 SEMASF/SEMPPLAN. **OBJETO:** aditivo de valor ao contrato n. 056/PGM/PMJP/2024. **CONTRATADA:** MX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços de ar climatização e instalação de gás na Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana. **VALOR:** Houve a necessidade de aditivo de valor ao contrato no importe de R\$ 3.054,46. O valor inicial do contrato era de R\$ 30.022,44, com o aditivo de R\$ 3.054,46, passará para R\$ 33.076,90. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.058/PGM/PMJP/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-11799/2024 – SEMUSA. **OBJETO:** aditivo de valor ao contrato n. 058/PGM/PMJP/2024. **CONTRATADA:** JVF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** reforma do Centro de Referência em Atenção Materna Infantil - CREAMI, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. **PRAZO:** Devido ao acréscimo de serviços ao objeto contratado, houve a necessidade de aditivo de valor ao contrato no importe de R\$ 64.254,35, O valor inicial do contrato era de R\$ 579.594,76, com o aditivo de R\$ 64.254,35, passará para R\$ 643.849,11. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.102/PGM/PMJP/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-12646/2022 e 1-5294/2024 - SEMAD/SEMPPLAN. **OBJETO:** prorrogação do prazo de execução da obra do contrato n. 102/PGM/PMJP/2023. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** execução da obra de construção civil de um galpão na usina de concreto sem desnível (Galpão B), no município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a execução dos serviços. **PRAZO:** prorroga o prazo de execução da obra, por 35 (trinta e cinco) dias, a contar do dia 11 de outubro de 2024, ou seja, até 14 de novembro de 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.105/PGM/PMJP/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9594/2022 e 1-5387/2020 - SEMEIA. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 105/PGM/PMJP/2020. **CONTRATADA:** MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA E FILIAIS. **OBJETO DO CONTRATO:** recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná/RO em aterro sanitário. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 07 de outubro de 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.119/PGM/PMJP/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-8151/2021 - SEMAD (principal) e 1-7012/2023 – SEMASF. **OBJETO:** reajuste por índice oficial e alteração do índice de reajuste do contrato n. 119/PGM/PMJP/2023. **CONTRATADA:** INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato. **VALOR REAJUSTADO:** o valor solicitado a ser reajustado passa de R\$ 7.920,00 anual, para R\$ 7.673,52. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.128/PGM/PMJP/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8151/2021 - SEMAD e 1-6977/2023 – SEMASF. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 157/PGM/PMJP/2023. **CONTRATADA:** INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato. **PRAZO:** por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 07 de julho de 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

#### **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.133/PGM/PMJP/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1- 4565/2022- SEMUSA. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato n.133/PGM/PMJP/2022. **CONTRATADA:** CLINERON - CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços especializados de procedimentos de média e alta complexidade de Terapia Renal Substitutiva - TRS, realização de procedimentos discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), do Sistema Único de Saúde - SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de pacientes oriundos do SUS". **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de setembro de 2024, ou seja, até 29 de setembro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

#### **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.148/PGM/PMJP/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-6339/2023 e 1-701/2024 – SEMUSA. **OBJETO:** prorrogação do prazo de execução do contrato n.148/PGM/PMJP/2023. **CONTRATADA:** CEBRAD - CENTRO BRASILEIRO DE DIGNÁSTICOS POR IMAGEM – LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** fornecimento de laudos por tele laudo para o Centro de Diagnóstico por Imagem-CDI 24 horas por dia, todos os dias do ano com realização de laudos para radiografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética e mamografia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 02 de outubro de 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

#### **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.151/PGM/PMJP/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-6339/2023 e 1-706/2024 – SEMUSA. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato n.151/PGM/PMJP/2023. **CONTRATADA:** KD CURSOS E DIAGNÓSTICOS LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** fornecimento de laudos por tele laudo para o Centro de Diagnóstico por Imagem CDI 24 horas por dia, todos os dias do ano, com realização de laudos para radiografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética e mamografia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 02 de outubro de 2024, ou seja, até 02 de outubro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

#### **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.152/PGM/PMJP/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-6339/2023 e 1-704/2024 – SEMUSA. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato n.152/PGM/PMJP/2023. **CONTRATADA:** CEBRAD - CENTRO BRASILEIRO DE DIGNÁSTICOS POR IMAGEM – LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** fornecimento de laudos por tele laudo para o Centro de Diagnóstico por Imagem CDI 24 horas por dia, todos os dias do ano com realização de laudos para radiografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética e mamografia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 30 de outubro de 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

#### **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.153/PGM/PMJP/2023 (Convênio n. 153/2021/PJ/DER-RO)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-9027/2023 – SEMOSP. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato n.153/PGM/PMJP/2023. **CONTRATADA:** YEM SERVICOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de massa asfáltica tipo C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente e concreto betuminoso usinado a quente aplicado a frio). **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 04 de outubro de 2024, ou seja, até 04 de outubro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

#### **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.154/PGM/PMJP/2023 (Convênio n. 018/2022/PJ/DER-RO)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-9027/2023 – SEMOSP. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato n.154/PGM/PMJP/2023. **CONTRATADA:** YEM SERVICOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. **OBJETO DO**

**CONTRATO:** aquisição de massa asfáltica tipo C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente e concreto betuminoso usinado a quente aplicado a frio). **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 04 de outubro de 2024, ou seja, até 04 de outubro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

#### **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.155/PGM/PMJP/2023 (Convênio n. 017/2022/PJ/DER-RO)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-9027/2023 – SEMOSP. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato n.155/PGM/PMJP/2023. **CONTRATADA:** YEM SERVICOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de massa asfáltica tipo C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente e concreto betuminoso usinado a quente aplicado a frio). **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 04 de outubro de 2024, ou seja, até 04 de outubro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

#### **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.156/PGM/PMJP/2023 (Convênio n. 010/2022/PJ/DER-RO)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-9027/2023 – SEMOSP. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato n.156/PGM/PMJP/2023. **CONTRATADA:** YEM SERVICOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. **OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de massa asfáltica tipo C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente e concreto betuminoso usinado a quente aplicado a frio). **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 04 de outubro de 2024, ou seja, até 04 de outubro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

#### **TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO, TERMO DE SUPRESSÃO DE VALORES CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS AO CONTRATO N. 118/PGM/PMJP/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-1356/2022 – SEMUSA. **CONTRATADA:** TWI - TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA – ME. **OBJETO:** TERMO DE SUPRESSÃO DE VALORES CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS AO CONTRATO N. 118/PGM/PMJP/20252 **OBJETO DO TERMO:** fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão de saúde pública, sendo a atenção básica, média e alta complexidade, vigilância em saúde, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de Saúde do Município de Ji-Paraná. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

#### **TERMO DE CONVALIDAÇÃO AO CONTRATO N. 128/PGM/PMJP/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-8151/2021 - SEMAD e 1-6977/2023 – SEMASF **CONTRATADA:** INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA. **OBJETO:** TERMO DE CONVALIDAÇÃO AO CONTRATO N. 128/PGM/PMJP/2023. **OBJETO DO TERMO:** a prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

#### **ERRATAS**

##### **Processo Administrativo n. 1-3583/2021 - SEMAD**

Em razão do erro material constatado na confecção da alteração ao contrato n. 041/PGM/PMJP/2022, apresentamos a seguinte correção:

##### **Onde se lê:**

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 041/PGM/PMJP/2022

##### **Leia-se:**

QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 041/PGM/PMJP/2022

##### **Processo Administrativo n.1- 704/2024 – SEMUSA**

Em razão do erro material constatado na confecção do contrato N. 152/PGM/PMJP/2023, apresentamos a seguinte correção:

##### **Onde se lê:**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 30 de outubro de 2024.

##### **Leia-se:**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 27 de novembro de 2024.

### Processo Administrativo n.1- 5076/2024 – SEMUSA

Em razão do erro material constatado na confecção do contrato N. 086/PGM/PMJP/2024, apresentamos as seguintes correções:

#### Onde se lê:

[...] Dispensa Eletrônica n. 90042/SUPECOL/PMJP/2024, menor preço por item [...]

#### Leia-se:

[...] Pregão Eletrônico n. 90042/SUPECOL/PMJP/2024, menor preço por item [...]

#### Onde se lê:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

[...]

1.2.1. Edital de Dispensa Eletrônica n. 90042/SUPECOL/PMJP/2024 (ID 1114331);

[...]

#### Leia-se:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

[...]

1.2.1. Pregão Eletrônico n. 90042/SUPECOL/PMJP/2024 (ID 1114331);

[...]

Ji-Paraná/RO, 17 de outubro de 2024.

**RODRIGO SAMPAIO SOUZA**  
Procurador Geral do Município



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	1ª Quilzena de Outubro	17/10/2024
ID:	1281397	Processo
CRC:	FEE335DA	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ADRIELLY FERNANDES LOPES	
Criação:	17/10/2024 10:42:40	Finalização:
		17/10/2024 10:42:41
MD5:	8E358E034D9FD058DF366559133562A5	
SHA256:	4EE42CC70F982086E160E0CB5DC722D03ADE831FA5695B89B8C1E0870BC9AE5	
Símbulo/Objeto:	Referente a Primeira Quilzena de Outubro de 2024.	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 44	17/10/2024	1281330
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	RODRIGO SAMPAIO SOUZA	PROCURADOR GERAL
		17/10/2024 15:59:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1281397 e o CRC FEE335DA.

## REGIME INTERNO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JI-PARANÁ - RO**  
Lei Municipal Nº 2802 de 31 de Março de 2015

### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA

**Art.1º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, instituído pela Lei nº 2802 de 31 de março de 2015, com sede e foro do Município de Ji-Paraná, órgão de deliberação colegiada de caráter permanente e composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculados à administração pública municipal, responsável pela Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tendo seu funcionamento regulado por este regimento interno.

#### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

**Art.2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD é composto por Dez (10) integrantes titulares e Dez (10) integrantes suplentes, sendo cinco (05) representantes dos Órgãos Governamentais e de cinco (05) dos Órgãos Não Governamentais, como titular e igual número de suplentes.

I - Órgãos Governamentais:

- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
- Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

II - Órgãos Não Governamentais:

CASA DOS CONSELHOS – sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.  
Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: [cmdpdipa@gmail.com](mailto:cmdpdipa@gmail.com)



ID: 1273398 e CRC: 511CAD25



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JI-PARANÁ - RO**  
Lei Municipal Nº 2802 de 31 de Março de 2015

- 03 (três) representantes de entidades prestadoras de serviços às pessoas com deficiências, atendendo a globalidade das deficiências;
- 02 (dois) representantes de Instituição de Ensino Superior que atenda as pessoas com deficiência.

§ 1º Na representação de entidades prestadoras de serviços às pessoas com deficiência, será assegurada a participação obrigatória das áreas de deficiência física, mental, auditiva, visual, múltipla e transtorno de espectro autista.

§ 2º Os suplentes dos representantes governamentais e não governamentais deverão, necessariamente, pertencer à mesma entidade ou segmento que o representante titular.

**Art. 3º** - Os representantes titulares e suplentes das entidades não governamentais serão eleitos democraticamente em reunião específica, com mandato de 02 (dois) anos e com direito a recondução por período igualitário.

**Art. 4º** - Junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência atuará, como consultor, 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município, indicado pelo Procurador-Geral, com direito a voz, sem direito a voto.

#### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

##### Seção I - do Conselho

**Art. 5º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD:

I. Elaborar e definir a programação geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CASA DOS CONSELHOS – sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.  
Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: [cmdpdipa@gmail.com](mailto:cmdpdipa@gmail.com)



ID: 1273398 e CRC: 511CAD25



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JI-PARANÁ - RO**

Lei Municipal Nº 2802 de 31 de Março de 2015

- II. Incentivar e garantir a integração de todas as equipes na definição das diretrizes políticas e da programação geral do Conselho;
- III. Propor a estrutura administrativa do Conselho;
- IV. Articular os programas de implantação de projetos com os programas das diversas Secretarias, Autarquias e Empresas Municipais;
- V. Propor, incentivar, assessorar e acompanhar iniciativas que concernem às questões das pessoas com deficiência;
- VI. Elaborar o Regimento Interno do Conselho;
- VII. Convocar as conferências municipais de pessoas com deficiência e as reuniões ordinárias mensais do Conselho, definido as pautas concernentes a tais eventos, na forma de seu Regimento Interno;
- VIII. Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
- IX. Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de: educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana, reabilitação e outras relativas à pessoa com deficiência;
- X. Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- XI. Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- XII. Propor e incentivar a realização de campanhas, visando à prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- XIII. Atuar como instância de apoio, no âmbito municipal, nos casos de requerimentos, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurada nas leis e na Constituição Federal.

§ 1º - A convocação de encontros e reuniões ordinárias mensais será enviada a todas as entidades que compõem a Assembléia Geral e o aviso afixado na sede do Conselho com no mínimo 03 (três) dias de antecedência de sua realização.

CASA DOS CONSELHOS – sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.  
Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: [cmdpdjipa@gmail.com](mailto:cmdpdjipa@gmail.com)

ID: 1273398 e CRC: 511CAD25



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JI-PARANÁ - RO**

Lei Municipal Nº 2802 de 31 de Março de 2015

- IX. Apresentar em nome da comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ele defendida;
- X. Proferir declaração de voto, quando assim desejar;
- XI. Pedir vistas ao processo de discussão, apresentando parecer e desenvolvendo-os no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiantamento de votação;
- XII. Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou de titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;
- XIII. Propor emenda ou reforma no Regimento Interno do CMDPD;
- XIV. Votar e ser votado para cargos de Conselho;
- XV. Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- XVI. Fornecer a Secretária Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de sua competência, sempre que o julgar importante para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
- XVII. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- XVIII. Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos de interesses das pessoas com deficiência;
- XIX. Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões ou conselheiros;
- XX. Propor a criação da Comissão, indicar nomes para as mesmas e dela participar;
- XXI. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos permitindo 01 (uma) recondução.

**Seção III - Das Substituições**

Art. 9º - Em caso de vaga do Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente será nomeado para completar o mandato do substituído.

CASA DOS CONSELHOS – sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.  
Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: [cmdpdjipa@gmail.com](mailto:cmdpdjipa@gmail.com)

ID: 1273398 e CRC: 511CAD25



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JI-PARANÁ - RO**

Lei Municipal Nº 2802 de 31 de Março de 2015

§ 2º - As reuniões ordinárias mensais serão abertas à participação de todas as pessoas interessadas, sendo que a participação com direito à voz ocorrerá mediante inscrição antecipada, com designação do tema e contará com 05 (cinco) minutos.

**Seção II - Dos Conselheiros**

Art. 6º - As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

Art. 7º - O ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos membros do CMDPD e aos servidores a seu serviço processam-se nas condições e valores estabelecidos pelas normas usadas pelo Município em atos idênticos ou assemelhados.

Art. 8º - Ao membro do CMDPD incube:

- I. Comparecer às assembleias, justificando as faltas por escrito quando ocorrerem;
- II. Assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;
- III. Solicitar a diretoria do CMDPD a inclusão na agenda dos trabalhos, de assunto que deseja discutir;
- IV. Propor convocação de sessões extraordinária;
- V. Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentações, dentro de no máximo 15 (quinze) dias;
- VI. Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
- VII. Assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;
- VIII. Declarar-se impedido de proceder à relatoria e participar de Comissões, justificando a razão do impedimento;

CASA DOS CONSELHOS – sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.  
Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: [cmdpdjipa@gmail.com](mailto:cmdpdjipa@gmail.com)

ID: 1273398 e CRC: 511CAD25



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JI-PARANÁ - RO**

Lei Municipal Nº 2802 de 31 de Março de 2015

Art. 10º - O Conselheiro Titular que vier a se ausentar ou faltar, deverá comunicar o fato a seu suplente, bem como ao Presidente do CMDPD.

Art. 11º - Independentemente da presença do Titular, os Suplentes deverão ser convidados a participar das Assembleias.

Art. 12º - Os representantes das Entidades Governamentais e Não Governamentais Titulares e Suplentes, podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão representado.

Art. 13º - Serão substituídos os conselheiros, o Conselheiro que, no exercício das suas funções, faltarem 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, salvo justificção escrita e aprovada pelo Plenário.

**Parágrafo Único** - Na perda do mandato, a Entidade Governamental deverá indicar novo representante, acompanhado do seu suplente e a Entidade representativa da sociedade civil deve ser substituída por outra, observada a ordem numérica de suplência, estabelecida no fórum eleitoral.

**CAPÍTULO IV  
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 14º - São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD:

- I. Assembléia Geral;
- II. Mesa Diretora;
- III. Comissões;
- IV. Secretaria Executiva.

**Seção IV - Da Assembléia**

CASA DOS CONSELHOS – sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.  
Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: [cmdpdjipa@gmail.com](mailto:cmdpdjipa@gmail.com)

ID: 1273398 e CRC: 511CAD25



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JI-PARANÁ - RO**

Lei Municipal Nº 2802 de 31 de Março de 2015

**Art. 15º** - A Assembléia Geral é o órgão deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPD, constituindo-se pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

**Art. 16º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário; ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros, observado em ambos os casos, o prazo de no mínimo 03 (três) dias para a realização da reunião.

**Art. 17º - Cabe à Assembléia Geral:**

I. Deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados a apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

II. Aprovar a criação e dissolução das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;

III. Eleger a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

IV. Apreciar e deliberar sobre todos os assuntos e matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

V. As Assembléias Gerais, somente serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros, salvo quando se tratar de matéria relacionada a Regimento Interno, quando o quorum mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros;

VI. A matéria em pauta não deliberada permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua deliberação;

CASA DOS CONSELHOS - sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.  
Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: [cmdpdjipa@gmail.com](mailto:cmdpdjipa@gmail.com)

D: 1273398 e CRC: 511CAD25



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JI-PARANÁ - RO**

Lei Municipal Nº 2802 de 31 de Março de 2015

c) Terminada a exposição do relator, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 2 (dois) minutos para cada membro do Conselho inscrito para usar a palavra;

d) O presidente poderá conceder prorrogação do prazo fixado no inciso anterior, por solicitação do debatedor;

e) Considerando necessário, o presidente pode submeter à discussão e votação matéria relevante, sem designar o relator.

**Art. 19º** - A pauta organizada pela Mesa Diretora juntamente com a Secretaria Executiva, será comunicada previamente, a todos os conselheiros.

**Parágrafo Único** - Em caso de urgência ou relevância, a Assembléia Geral do CMDPD, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta.

**Art. 20º** - A cada reunião será lavrada uma ata com a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações a qual deverá ser assinada pelo presidente e secretário e, posteriormente, arquivada na Secretaria Executiva do CMDPD.

**Parágrafo Único:** As assinaturas de todos os Conselheiros do CMDPD presentes na reunião deverão constar de livro próprio de ata.

**Art. 21º** - As datas de realização das reuniões ordinárias do CMDPD serão estabelecidas em cronograma e sua duração será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelos presentes.

**Seção V - Da Mesa Diretora**

**Art. 22º** - A Mesa Diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembléia para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, é composta pelos seguintes cargos:

I. Presidente;

CASA DOS CONSELHOS - sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.  
Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: [cmdpdjipa@gmail.com](mailto:cmdpdjipa@gmail.com)

D: 1273398 e CRC: 511CAD25



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JI-PARANÁ - RO**

Lei Municipal Nº 2802 de 31 de Março de 2015

VII. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do CMDPD, que, em sua falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, 1º Secretário ou 2º secretário, nesta ordem;

VIII. As deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo no caso disposto no parágrafo 1º deste artigo;

IX. A votação será aberta ou secreta, e cada membro titular terá direito a um voto;

X. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu;

**Art. 18º - Os trabalhos da Assembléia Geral obedecerão:**

I. Verificação de quórum para a instalação dos trabalhos;

II. Leitura, apreciação e votação da ata da Reunião Ordinária anterior;

III. Leitura e discussão da agenda;

IV. Momento das Comissões e da Mesa Diretora (avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondência e outros documentos de interesse da Assembléia Geral);

V. Relatos de processos;

VI. Agenda livre para, a critério do Plenário, ser debatidos ou levados ao conhecimento da Assembléia Geral, assuntos de interesse geral;

VII. Encaminhamentos;

VIII. Encerramento.

**Parágrafo Único** - A deliberação das matérias sujeita a votação obedecerá à seguinte ordem:

a) O presidente dará a palavra ao relator que apresentará seu parecer por escrito;

b) Durante a exposição da matéria pelo relator, que não poderá exceder de 15 (quinze) minutos, não serão permitidos apertes;

CASA DOS CONSELHOS - sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.  
Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: [cmdpdjipa@gmail.com](mailto:cmdpdjipa@gmail.com)

D: 1273398 e CRC: 511CAD25



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JI-PARANÁ - RO**

Lei Municipal Nº 2802 de 31 de Março de 2015

II. Vice-Presidente;

III. 1º Secretário;

IV. 2º Secretário;

V. 1º Tesoureiro;

VI. 2º Tesoureiro.

**Parágrafo Único:** Fica assegurada a representação do governo e da sociedade civil na presidência e na vice-presidência do CMDPD e a alternância das representações de cada mandato, respeitando a paridade.

**Art. 23º** - A apresentação de chapas para a composição da Mesa Diretora é procedimento não obrigatório, podendo ocorrer outra forma de escolha a critério da Assembléia.

**Parágrafo Único** - Havendo formação de chapas, as mesmas deverão ser entregues na sede administrativa do Conselho, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação da Assembléia que realizará o processo eleitoral.

**Art. 24º - Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete:**

I. Representar judicialmente e extra-judicialmente o Conselho;

II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

III. Submeter a pauta à aprovação da Assembléia do Conselho;

IV. Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultem de deliberação da Assembléia do Conselho;

V. Assinar as resoluções do Conselho;

VI. Homologar os nomes dos integrantes de Comissões;

VII. Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação da Assembléia;

CASA DOS CONSELHOS - sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.  
Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: [cmdpdjipa@gmail.com](mailto:cmdpdjipa@gmail.com)

D: 1273398 e CRC: 511CAD25



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JI-PARANÁ - RO**  
Lei Municipal Nº 2802 de 31 de Março de 2015

- VIII. Submeter à aprovação do Conselho a requisição justificada ou o recebimento por cessão de servidores públicos para comporem a Secretaria Executiva do mesmo;
- IX. Submeter à apreciação da Assembléia a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
- X. Submeter à Assembléia ou Mesa Diretora os convites para representar o Conselho Municipal da Pessoa com deficiência em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, e apresentar formalmente o nome do conselheiro escolhido;
- XI. Divulgar assuntos deliberados dentro do Conselho;
- XII. Propiciar as articulações necessárias para o cumprimento das atividades do Conselho.

**Parágrafo Único** - o Presidente do CMDPD, no desempenho de suas atribuições, deverá dar cumprimento integral ao contido neste artigo, sobre pena de descumprimento de lei.

**Art. 25º - Ao Vice-Presidente incumbe:**

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembléia.

**Parágrafo Único** - o Vice-Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vacância.

**Art. 26º - São atribuições do 1º Secretário:**

- I. Secretariar as reuniões do Conselho;
- II. Responsabilizar-se pelas atas das sessões e proceder a sua leitura;
- III. Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos e o Presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até que o Conselho eleja novos titulares;

CASA DOS CONSELHOS – sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.  
Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: [cmdpdjipa@gmail.com](mailto:cmdpdjipa@gmail.com)

D: 1273398 e CRC: 511CAD25



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JI-PARANÁ - RO**  
Lei Municipal Nº 2802 de 31 de Março de 2015

**Art. 29º - São atribuições do 2º Tesoureiro:**

- I. Substituir o 1º Tesoureiro em todos os seus impedimentos;
- II. Colaborar com o 1º Tesoureiro em todas as suas atribuições.

**Seção VI – Das Comissões**

**Art. 30º - O CMDPD constituirá Comissões por decisão da assembléia, cujas competências são:**

- I. Fornecer subsídios para a formulação e acompanhamento da política da pessoa com deficiência do Município;
- II. Subsidiar o Conselho em ação deliberativa na política da pessoa com deficiência e em atos normativos;
- III. Elaborar pareceres sobre assuntos que lhe foram submetidos e auxiliar relatório designados pela Assembléia;
- IV. Redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão;

**Art. 31º - As Comissões serão dirigidas por Presidente e Relator, cujas competências são:**

- I. Coordenar a reunião da Comissão;
- II. Assinar as atas das reuniões, proposta, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão encaminhadas ao secretário do Conselho;
- III. Solicitar à Secretaria Executiva do Conselho o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão.

**Art. 32º - A área de abrangência, estrutura organizacional e o funcionamento de cada Comissão serão estabelecidos por resolução aprovada em Assembléia.**

**Art. 33º - O CMDPD poderá convidar Entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem em estudos e/ou participarem de Comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho.**

CASA DOS CONSELHOS – sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.  
Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: [cmdpdjipa@gmail.com](mailto:cmdpdjipa@gmail.com)

D: 1273398 e CRC: 511CAD25



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JI-PARANÁ - RO**  
Lei Municipal Nº 2802 de 31 de Março de 2015

- IV. Encaminhar junto à Secretaria Executiva, a execução das medidas aprovadas pela Assembléia;
- V. Examinar os processos a serem apreciados pela Assembléia dando cumprimento aos despachos pelos proferidos;
- VI. Prestar, em Assembléia, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros;
- VII. Elaborar, em conjunto com a Secretária Executiva, e submeter à Mesa Diretora a pauta das Assembléias;
- VIII. Orientar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- IX. Assinar juntamente com o Presidente a documentação proveniente do Conselho.

**Art. 27º - São atribuições do 2º Secretário:**

- I. Auxiliar o 1º Secretário ao cumprimento de suas atribuições;
- II. Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos ou ausências, com todas as atribuições inerentes ao cargo;
- III. Substituir o 1º Secretário nos casos em que este venha a substituir o Vice-Presidente ou o Presidente;
- IV. Completar o mandato do 1º Secretário em caso de vacância.

**Art. 28º - São atribuições do 1º Tesoureiro:**

- I. Acompanhar a movimentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência junto ao Setor de Contabilidade da PMJP – Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, atentando para que se cumpra o Art. 17, inciso II e Art. 18, parágrafo único da Lei Municipal nº 2802/2015;
- II. Assessorar a Presidência do Conselho, juntamente com a Secretaria Executiva, no preenchimento dos recibos de doações fornecidos às pessoas jurídicas ou físicas que solicitarem para fins de dedução no imposto sobre a renda;
- III. Preencher os recibos para a isenção de Imposto de renda, solicitados pelos contribuintes.

CASA DOS CONSELHOS – sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.  
Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: [cmdpdjipa@gmail.com](mailto:cmdpdjipa@gmail.com)

D: 1273398 e CRC: 511CAD25



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JI-PARANÁ - RO**  
Lei Municipal Nº 2802 de 31 de Março de 2015

**Art. 34º - Consideram-se colaboradores do CMDPD, entre outros:**

- I - As instituições de ensino, pesquisa e cultura;
- II - As organizações Não-Governamentais;
- III - Especialistas e profissionais da administração pública e privada;
- IV - Prestadores e usuários da Assistência Social.

**Art. 35º - As Comissões poderão ser convocadas para assessoramento nas reuniões das Assembléias, da Mesa Diretora, e a se pronunciarem quando solicitadas pelo Presidente do Conselho.**

**Seção VII – Da Secretaria Executiva**

**Art. 36º - À Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico-administrativo do CMDPD, será composto por um técnico administrativo, cedido pelo Poder Executivo, especialmente convocado para o assessoramento permanente ou temporário do CMDPD, compete:**

- I. Manter cadastro atualizado das Entidades e Organizações de Assistência Social do Município;
- II. Preparar e coordenar eventos promovidos pelo CMDPD, relacionados à atualização e capacitação de recursos humanos envolvidos na prestação dos serviços de Assistência Social;
- III. Fornecer elementos técnicos-políticos para a análise do Plano Municipal de Assistência Social e da proposta orçamentária;
- IV. Sugerir o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e controle da execução da política de Assistência Social;
- V. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Mesa Diretora;
- VI. Viabilizar a articulação técnica e o apoio administrativo às Comissões do CMDPD;
- VII. Preparar correspondências e documentos para a apreciação da Mesa Diretora, providenciando os despachos e encaminhamentos solicitados;

CASA DOS CONSELHOS – sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.  
Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: [cmdpdjipa@gmail.com](mailto:cmdpdjipa@gmail.com)

D: 1273398 e CRC: 511CAD25



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JI-PARANÁ - RO**  
Lei Municipal Nº 2802 de 31 de Março de 2015

- VIII. Expedir atos de convocação de reuniões da Assembléia Geral;
- IX. Manter agenda das reuniões das Comissões;
- X. Auxiliar a Mesa Diretora na preparação da pauta das sessões das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
- XI. Manter arquivo das atas sínteses das Comissões;
- XII. Manter o registro das resoluções pareceres, moções e outras deliberações das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, providenciando publicação ou encaminhamentos necessários;
- XIII. Secretariar as reuniões da Assembléia Geral sob orientação do 1º Secretário e 2º Secretário do CMDPD.

**CAPÍTULO V  
DOS PROCEDIMENTOS  
Seção I – Do Processo Deliberativo**

**Art. 37º** - As Comissões do CMDPD, no que for pertinente, interagirão com Comissões de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica, para formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

**Art. 38º** - As matérias a serem apreciadas pela Assembléia Geral, deverão, quando possível, serem instruídas pela Secretaria Executiva e possuir apreciação da Comissão do CMDPD.

**§ 1º - A apreciação deverá conter:**

- I - Histórico do fato;
- II - O objetivo pretendido;
- III - As interfaces com outras políticas;
- IV - A legislação pertinente;
- V - Análise e seus elementos;
- VI - Conclusão.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JI-PARANÁ - RO**  
Lei Municipal Nº 2802 de 31 de Março de 2015

**Art. 42º** - O CMDPD, visando subsidiar a proposta orçamentária da Assistência Social, incluso as previstas pelos diversos setores das políticas públicas, poderá proporcionar estudos e articulações interinstitucionais.

**Seção II – Da Articulação Interinstitucional**

**Art. 43º** - As despesas das ações efetuadas pelo CMDPD deverão ser previamente apreciadas pelo órgão executor da Assistência Social do Município antes de submetidas à apreciação da Assembléia Geral.

**Art. 44º** - A Mesa Diretora poderá requerer apoio administrativo às Entidades que compõem o CMDPD, visando à operacionalização de suas atividades.

**Art. 45º** - Os processos que impliquem em liberação de recursos deverão possuir análise técnico-financeira por parte do órgão executor da política municipal de Assistência Social, antes de submetida à apreciação da Assembléia Geral.

**CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 46º** - A eleição da Mesa Diretora dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias após a Eleição do CMDPD.

**Art. 47º** - Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei ou pela Assembléia do CMDPD.

**Art. 48º** - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos membros do CMDPD, mediante a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros e referendado, por decreto do Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único** - O desempenho desta atividade não prejudicará direitos a que faça jus no exercício de suas funções institucionais na origem.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JI-PARANÁ - RO**  
Lei Municipal Nº 2802 de 31 de Março de 2015

**§ 2º** - A Comissão poderá ouvir o Fórum das ONGs nas matérias que lhes forem pertinentes.

**§ 3º** - Excepcionalmente, a Mesa Diretora poderá apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério:

**Art. 39º** - A votação será aberta ou secreta e cada membro titular terá direito a um voto, com a faculdade de declaração de seu voto, em caso de empate o presidente define a votação.

**Parágrafo Único** - Havendo empate entre posições divergentes, depois de inviabilizado o consenso, a votação será secreta.

**Art. 40º** - As Comissões do CMDPD deverão proporcionar ao Órgão Executor da Política de Assistência Social do Município, elementos necessários à formulação do Plano de Assistência Social, de competência desta.

**Parágrafo Único** - Com esta finalidade, as Comissões e o CMDPD poderão organizar eventos e articulações interinstitucionais, visando obter conhecimento de experiências e orientações teóricas para subsidiar seus indicativos e linhas de ação a serem propostos.

**Art. 41º** - As Comissões, na definição dos mecanismos de controle e avaliação, levarão em conta os instrumentos disponíveis pelo Município, podendo sugerir a implantação de outros, dentro de um plano previamente discutido e acordado com o Órgão de Administração Pública Municipal responsável pela política da pessoa com deficiência.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JI-PARANÁ - RO**  
Lei Municipal Nº 2802 de 31 de Março de 2015

**Art.49º** - Em caso de extinção do Conselho, o patrimônio a ele destinado será transferido ao seu substituto legal ou, na falta deste, ao Município.

Ji-Paraná- RO, Setembro de 2023.

*Handwritten signatures in blue ink:*  
Andréia Cp. Basilio  
Maria José da Silva  
Mariana Spinelli Lima Colato  
Alan Heringer Silva  
Patricia Soares de Maria de Medeiros  
maria da Penha Rosa  
gisle Barros de Lisboa

